|  |
| --- |
| **- TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES**  |

1. **SETOR SOLICITANTE**
	1. Secretaria Municipal de Agronegócios e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a substituição quando necessário de bombas submergíveis do município de Janaúba - MG por meio do "Setor de Desenvolvimento Agrário - SDA".
2. **DO OBJETO**
	1. **Aquisição de bombas submersíveis** são de extrema necessidade em virtude da grande demanda de poços que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que necessitam constantemente de manutenção e troca.
	2. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atendera às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
	3. A modalidade a ser adotada é o Pregão Presencial, tipo menor preço por item.
3. **JUSTIFICATIVA**
	1. Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, torna-se necessária **a aquisição de bombas submersíveis,** visando a manutenção dos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas. A presente solicitação também justifica-se pelo fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas submersas de poços artesianos que constantemente necessitam manutenção ou troca.
4. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ESTIMATIVA DE CUSTOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Bomba Submersa 4BPS3i-9 1,0 HP 220 V MONO | Und | 04 | 2.055,10 | 8.220,40 |
| 2 | Bomba Submersa 4BPS3i-13 1,5 HP 220 V MONO | Und | 04 | 2.307,33 | 9.229,33 |
| 3 | Bomba Submersa 4BPS3i-17 2,0 HP 220 V MONO  | Und | 04 | 2.397,66 | 9.590,66 |
| 4 | Bomba Submersa 4BPS5i-14 2,5 HP 220 V MONO | Und | 04 | 2.502,50 | 10.010,00 |
| 5 | Bomba Submersa 4BPS5i-16 3,0 HP 220 V MONO | Und | 04 | 2.569,16 | 10.276,66 |
| 6 | Bomba Submersa 4BPS8i-13 4,0 HP 220 V MONO | Und | 04 | 3.203,83 | 12.815,33 |
| 7 | Bomba Submersa 4BPS8i-16 5,0 HP 220 V MONO | Und | 04 | 3.409,50 | 13.638,00 |
| 8 | Bomba Submersa 4BPS10i-13 5,0 HP 220 V MONO | Und | 04 | 3.335,66 | 13.342,66 |

1. **PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
	1. **Quanto a Manutenção:**
		1. O produto deverá ser entregue quando solicitado através de ordem de serviço emitida pelo SDA - SEMADS nas condições estabelecidas neste termo, pela Secretaria solicitante e comprovar antes da entrega, que todos estejam em conformidade com o presente termo de referência.
		2. Entregar os produtos com base no nas descrições do Anexos I e II deste termo de referência;
		3. O envio da Ordem de serviço poderá ser feito via e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação.
		4. O SDA – SEMADS não aceitara ou receberá qualquer item com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pelo SDA – SEMADS, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
		5. O recebimento dos produtos oriundos deste contrato será feita através do SDA – SEMADS, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos da contratada.
		6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos na sede da prefeitura municipal de Janauba ou em local indicado pela administração.
2. **CRITERIOS DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS**
	1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios:
		1. **QUANTO AO FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS:** será adotado o critério de menor preço por item.
3. **DA PROPOSTA**
	1. Descrição detalhada dos itens a serem cotados.
	2. Cotação com preço unitário e total.
	3. Para cada item da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional. Ex: R$ 0,01
	4. As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo-Modelo de Proposta** do Edital, na sua numeração sequencial dos itens.
	5. O licitante poderá apenas um item, não sendo facultado a cotação de todos.
	6. Validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias.
	7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou, ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
4. **DAS OBRIGACOES E DIREITOS DO CONTRATANTE:**
	1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.
	2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
	3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
	4. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
5. **DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:**
	1. Entregar os itens novos em local indicado pelo municipio.
	2. Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.
	3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
	4. Garantir a entrega no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição quando necessário.
	5. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
	6. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.
	7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.
	8. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.
	9. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as informações/descrição do(s) produto(s).
	10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.
	11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.
	12. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
	13. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
	14. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG;
6. **FORMA DE PAGAMENTO:**
	1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, através de ordem bancária e depósito em conta-corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
	2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto.
	3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
	4. A Prefeitura Municipal não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
7. **DAS PENALIDADES:**
	1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir a aquisição, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
		1. advertência;
		2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
		3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
		4. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Janaúba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
		5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
	2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência; b) não mantiver a proposta, injustificadamente; c) comportar-se de modo inidôneo; d) fizer declaração falsa; e) cometer fraude fiscal; f) falhar ou fraudar a execução do objeto.
	3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
	4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
	5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
	6. No caso de não haver atendimento ao objeto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do acordado, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão da aquisição;
	7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar a Ordem de compra dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo;
	8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
	9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
	10. As penalidades previstas nas alíneas "11.1.1" e "11.1.5", poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "11.1.2" e “11.1.3” do subitem “11.1.”;
	11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
8. **PRAZO CONTRATUAL:**
	1. O prazo de duração da **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo de acordo com a lei 8.666/93.
9. **CONDICOES GERAIS**
	1. O Município de Janaúba reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
	2. O Município de Janaúba reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto objeto licitado em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.
	3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Janaúba e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
	4. Qualquer tolerância por parte do Janaúba, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
	5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Janaúba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|  |
| --- |
| **02.02.01.04.122.2001.1201.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente** |
| **02.02.01.04.122.2001.2202.3.3.90.30.00.Material de Consumo** |
| **02.02.01.18.542.2004.1210.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente** |
| **02.02.01.20.606.2005.1209.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente** |
| **02.02.01.20.695.2006.1211.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente** |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Secretaria Municipal de Agronegócio e**

**Desenvolvimento Sustentável**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

**COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI**

**Modalidade :Pregão – Registro de Preços**

**Nº. do Edital : 000009/2017**

**Numero Processo : 000059/2017**

**Data da Abertura : 05/04/2017 09:00:00**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1-**O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços, do tipo menor preço por ítem, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

**1.2-**O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Marco Antonio de Carvalho,** e Equipe de Apoio**,** designados pela Portaria nº. 033/2017 de 13 de janeiro de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia 13 de janeiro de 2017, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006 Lei municipal 1637/2005, pertinente ao Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1-3-As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que a Prefeitura Municipal de Janaúba/MG aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.**

**2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Edital é **Contratação de empresa (s) para manutenção e fornecimento de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e moto-bombas centrífugas, e também para manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas**, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado por um período de **12** (doze) meses.

2.1.1-Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Janaúba/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.1.2 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI**

**3.1 – Em cumprimento ao que reza a Lei Complementar nº. 147/14 e Lei Municipal nº. 1.786 de 03 de dezembro de 2.008, que estabelece reserva de cota dos itens até R$80.000,00 (oitenta mil reais) nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, exclusivamente para participação de micro/pequenas empresas e MEI, ficam reservado todos os itens do objeto do presente processo licitatório exclusivamente a participação das empresas que se enquadrem nestas categorias, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, garantidos outros privilégios definidos na Lei 123/006 e suas alterações e que sejam objeto de questionamento durante a realização do pregão.**

3.2 – Caso não se habilitem ou não seja adjudicado item(s) da cota de reserva para empresas enquadradas nas categorias de micro/pequenas empresas e MEI, empresas enquadradas em outras categorias empresariais poderão se habilitar e participar da disputa para fornecimento deste(s) item(s) desde que em sua proposta contenha cotação para o(s) mesmo(s).

**4 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 – Esclarecimentos Iniciais:**

4.1.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado **Ata de Registro de Preços.** Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.1.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12** (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Janaúba, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-à a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

4.1.4 – Quando das contratações decorrentes do registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**4.2 – Condições de Participação**

4.2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2.2-Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

4.2.3-A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.2.5 – Não será permitida a participação de empresas em consorcio.

**5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Deverão ser entregues dois envelopes, sendo um com a “PROPOSTA COMERCIAL” e o outro contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba-Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert, 92 - Centro

DATA : **05/04/2017 09:00:00**

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº. 01****DA: (EMPRESA) - CNPJ:****À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000009/2017****Numero Processo : 000059/2017****Data da Abertura : 05/04/2017 09:00:00****ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"**  |

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº. 02****DA: (EMPRESA) - CNPJ:****À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000009/2017****Numero Processo : 000059/2017****Data da Abertura : 05/04/2017 09:00:00****ENVELOPE “HABILITACÃO”.** |

5.2 O Município de Janaúba-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

**6 - CREDENCIAMENTO**

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. (Acompanhado de Cópia)

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8°, Instrução Normativa n° 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3° caput e § 2°, daquela Instituição).

6.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame

6.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60**(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo de entrega será de **05**(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras que será entregue a contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega no município de Janaúba;

7.1.4 – Além da entrega nos locais indicados pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer substituição dos produtos que estiver fora da especificação;

7.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

7.1.6 – Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de boa qualidade, sem mistura e primeira linha;

7.1.7-Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.8-As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.1.9 A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com duas (02) casas decimais, à vista, validos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexeqüível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a **Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Outros**, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.4- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

7.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III serão desclassificadas.

**7.6-A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico disponível no site da Prefeitura para download (arquivo proposta e PL) ou solicitado através do email *marco.lopes@janauba.mg.gov.br* no Setor de Licitações. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.**

**8 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

**8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 - REGULARIDADE FISCAL**

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente;

8.2.6 – Alvará de Funcionamento da licitante;

**8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**8.4 - DAS DECLARAÇÕES**

8.4.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V,** deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

9.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

9.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

9.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

9.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de **30** (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No local dia e hora indicados no subitem 1.1, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

10.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 6, dos representantes das licitantes presentes;

10.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

10.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

10.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

10.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 8.5. encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

10.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

10.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

10.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação serão rubricados pelo

Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

10.7. Os Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

10.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

10.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

10.8.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 06, deste Edital;

10.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento de produtos, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

10.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

10.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no subitem 10.11., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu prelo compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos subitens 10.11 ou 9.13, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

10.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

10.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.20. Com base na classificação citada no subitem 10.10, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6.deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

10.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%**(cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05**(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.20.1;

10.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no subitem 10.20.1;

10.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 10.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

10. 22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.23.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

10.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

10.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

10.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 9.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº. “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

10.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º.

 do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.26.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 10.23 e posteriores, deste Edital;

10.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 10.26.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

10.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

10.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

10.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **05 (Cinco) dias úteis conforme** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até **05 (Cinco) dias úteis** para decidir o recurso;

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

12.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG na Praça Rockert, 92, Centro - 39.440.000 – Janaúba/MG, no horário das 13:00:00 às 17:00:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 12.8.

**13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de emprenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferencia da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS. Os créditos serão efetuados na conta corrente da contratada/credora, sendo de sua responsabilidade o pagamento das tarifas cobradas pela instituição financeira, referente à operação realizada.

14.2-Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3-Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3.1-Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

15.1-Os Produtos e serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de **05**(cinco) dias a contar da ordem de compras.

15.1.1- A Secretaria de Administração será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.2-Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

15.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

15.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**16- DAS OBRIGAÇÕES**

16.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº. 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

16.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

16.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

16.2- Nos termos do art.7º da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05(cinco) anos,** impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba/MG, nos casos de:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento na entrega dos produtos;
3. na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
4. comportamento inidôneo;
5. fraude na execução do contrato;
6. falha no fornecimento dos produtos.

16.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de **05**(cinco) dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

**17- DO PROCEDIMENTO**

17.1-Até **02**(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 13:00 às 17:30 horas.

17.2-No dias, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

17.3-Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço** – **UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

17.4-Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

17.5-Será dado inicio a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

17.5.1-os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

17.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

17.6.1-O critério de julgamento será de menor preço por item. Para os itens 01 (um) e 02 (Dois) serão julgados com menor preço obtido através do maior desconto sobre as tabelas Leão e Ebara.

17.7-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a

Ás penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

17.8-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

17.9-Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

17.9.1-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

17.10-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.11-Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

17.12-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habiltatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

17.14-Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.15-Todos os documentos serão colocados á disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

17.16-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.17-O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.18-Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

17.19-Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sedo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.20-Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.21-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º. da Lcp 123/06.

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As dotações orçamentárias a serem utilizadas para aquisição dos produtos são:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| **02.02.01.04.122.2001.1201.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente** |
| **02.02.01.04.122.2001.2202.3.3.90.30.00.Material de Consumo** |
| **02.02.01.18.542.2004.1210.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente** |
| **02.02.01.20.606.2005.1209.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente** |
| **02.02.01.20.695.2006.1211.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente** |

 |

**19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1-As despesas decorrentes da aquisição dos produtos e contratação dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

19.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3-A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.4-Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

19.5-Da sessão de aberturas dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

19.6-Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

19.7-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção da microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

19.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmo não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

19.9-Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, ‘’caput’’ e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargos comissionados ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.10-Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.11-O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Janaúba, sem custos, no horário das 13h00 às 17h30min de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

19.12- Fazem parte integrante deste Edital:

* Anexo I: Descrição dos itens;
* Anexo II: Modelo de Credenciamento;
* Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
* Anexo IV: Modelo de Enquadramento de Micro empresa e EPP;
* Anexo V: Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
* Anexo VI: Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores;
* Anexo VII: Modelo Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos;
* Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;

19.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001/2006 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Janaúba-MG, 23 de março de 2017.

**Marco Antonio de Carvalho Lopes**

**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES**

**Modalidade : Pregão Presencial – Registro de Preços**

**Nº. do Edital : 000009/2017**

**Numero Processo : 000059/2017**

**Data da Abertura : 05/04/2017 09:00:00**

**1 – Objeto**

**Aquisição de bombas submersíveis** para manutenção do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas

**1.1 Descrição dos Itens:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Bomba Submersa 4BPS3i-9 1,0 HP 220 V MONO  | Und | 04 |  |  |
| 2 | Bomba Submersa 4BPS3i-13 1,5 HP 220 V MONO | Und | 04 |  |  |
| 3 | Bomba Submersa 4BPS3i-17 2,0 HP 220 V MONO  | Und | 04 |  |  |
| 4 | Bomba Submersa 4BPS3i-14 2,5 HP 220 V MONO | Und | 04 |  |  |
| 5 | Bomba Submersa 4BPS3i-16 3,0 HP 220 V MONO  | Und | 04 |  |  |
| 6 | Bomba Submersa 4BPS3i-13 4,0 HP 220 V MONO  | Und | 04 |  |  |
| 7 | Bomba Submersa 4BPS3i-16 5,0 HP 220 V MONO  | Und | 04 |  |  |
| 8 | Bomba Submersa 4BPS3i-13 5,0 HP 220 V MONO  | Und | 04 |  |  |

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial nº.**000059/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade : Pregão Presencial – Registro de Preços**

**Nº. do Edital : 00009/2017**

**Numero Processo : 000059/2017**

**Data da Abertura : 05/04/2017 09:00:00**

1 - Local de entrega:Almoxarifado da Prefeitura

2 - Prazo do Registro: 12 (doze) meses.

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60(sessenta) dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

 PROC. LIC. PREGAO Nº. **000009/2017** TIPO PRESENCIAL

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Bomba Submersa 4BPS3i-9 1,0 HP 220 V MONO  | Und | 04 |  |  |
| 2 | Bomba Submersa 4BPS3i-13 1,5 HP 220 V MONO | Und | 04 |  |  |
| 3 | Bomba Submersa 4BPS3i-17 2,0 HP 220 V MONO  | Und | 04 |  |  |
| 4 | Bomba Submersa 4BPS3i-14 2,5 HP 220 V MONO | Und | 04 |  |  |
| 5 | Bomba Submersa 4BPS3i-16 3,0 HP 220 V MONO  | Und | 04 |  |  |
| 6 | Bomba Submersa 4BPS3i-13 4,0 HP 220 V MONO  | Und | 04 |  |  |
| 7 | Bomba Submersa 4BPS3i-16 5,0 HP 220 V MONO  | Und | 04 |  |  |
| 8 | Bomba Submersa 4BPS3i-13 5,0 HP 220 V MONO  | Und | 04 |  |  |

**A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico disponível no site da Prefeitura para download (arquivo proposta e PL) ou solicitado através do email*marco.lopes@hotmail.com* no Setor de Licitações. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.**

**OBS:** **Em atendimento ao principio da Padronização de itens e em virtude de o município de Janaúba ter apenas bombas das marcas Leão e Ebrara o município estará optando pela aquisição preferencialmente dessas marcas.**

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. **000009/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(.... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000009/2017**

**Numero Processo : 000059/2017**

**Data da Abertura : 05/04/2017 09:00:00**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **00009/2017**do Município de Janaúba-MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

representante legal da empresa; e

3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observação:**

1. a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
2. esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

**ANEXO VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000009/2017**

**Numero Processo : 000059/2017**

**Data da Abertura : 05/04/2017 09:00:00**

Aos.......... de ............. de 2017, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2017** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho 2002 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto :** **Aquisição de Bombas submersíveis** para manutenção do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos que possuem bombas submersas e ou motores-bombas

**Período :** 12 (doze) meses**.**

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Fornecedor:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Cidade/UF:** |  |
| **CEP:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Representante:** |  |
| **Carteira de Identidade:** |  |
| **CPF:** |  |

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a empresa vencedora do certame pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 – Os Produtos deverão ser **entregues em até 05 (cinco) dias**, após a entregada autorização da compra, emitida pela Secretaria de Administração.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias apos conferencia da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enumero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início do fornecimento.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto,artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário do Controle Interno, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos produtos.

1.9 – O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, comprazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento no fornecimento dos produtos;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha no fornecimento dos produtos.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. **00009/2017** com os termos aditados e a proposta da empresa vencedora naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

2.2**.** direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

2.3. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento Aquisição de Produtos de Higiene , Limpeza e Outros e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

2.4**.** manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Município;

2.5.A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 7:00 (sete) até as 17:00 (dezessete) horas, todos os dias da semana.

2.6.ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

2.7**.** responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

2.8**.** exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e Produtos de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

2.9**.** manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

2.10**.** cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

2.11**.** fornecer os Produtos de Limpeza e Higiene de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.12**.** responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, no fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** autorizar o fornecimento dos serviços e a aquisição das peças, mediante Nota de Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

**3.2.** fiscalizar o fornecimento do Contrato objetivando a qualidade desejada;

**3.3.** dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**3.4.** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**3.5.** O Município de Janaúba poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

**3.6.** verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

**3.7.** efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

4 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

5 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Janaúba/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **Carlos Isaildon Mendes****Contratante** | **Contratada** |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: